



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 03/07/2025 às 08hs
Fim do prazo para recebimento das propostas: 07/07/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 02 de julho de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior
Assessor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2025 CMCG

1- PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

1.2 - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3 - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

1.3.1 - Proposta Comercial- Anexo I

1.3.2 - Termo de Referência - Anexo II

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Goytacazes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, <http://camaracampos.rj.gov.br/>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 CMCG**, ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até as 16:59:59hs horas do dia 07/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	aquisicoes@camaracampos.gov.rj.br

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;

5.2 - Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

6.2 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

6.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

6.5 - As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.8. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.3.9. Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5°.

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de Registro da Pessoa Jurídica emitida através de Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite atuação no ramo de engenharia elétrica

7.5.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

7.5.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares;

7.5.4. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

7.5.6. Em razão de se tratar de um prédio histórico, cujo, iluminação deverá por vezes ser colocada em locais de difícil acesso e com peculiaridade, poderá efetuar visita técnica ou declarar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com a SÚMULA 01 - TCE/RJ.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar n° 123/06.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

8.2. Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.3. A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7. Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025.

Paulo José Rangel Martins
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

2. DO PREÇO

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de n° 016/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R\$: _____
(_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de n° 016/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. **A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços, conforme Termo de referência.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.3. OS serviços terão duração de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. O prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes construído numa arquitetura com características greco-romanas, possui 46 (quarenta e seis) colunas que podem ser realçadas como importantes elementos decorativos em iluminação noturna, buscando uma harmonia com a tradição história e cultural da nossa cidade, assim como a criação de efeitos que auxiliem na busca de promoção e conscientização sobre diversos temas ligados à saúde da mente e do corpo, contribuindo com uma campanha de busca de cidadania e incentivo aos cidadãos campistas a se identificarem com esta Casa Legislativa e sua relação com a história de nosso município.

2.2. Em vários eventos específicos da Casa Legislativa, também há a necessidade de iluminação especial, para atender a projetos de iluminação cênica e/ou decorativa para o ambiente onde é promovido o evento, podendo ser no foyer, escadarias e outras partes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

2.3. Considerando que este tipo de iluminação possibilitará uma maior relação com o prédio-sede e, por conseguinte, do Poder Legislativo municipal com a nossa população, é necessário a adoção de um modelo de iluminação especial que atenda a situações que exijam iluminação cênica e/ou decorativa, que possibilite



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

que os nossos cidadãos possam usufruir e participar deste importante equipamento público que se tornou o prédio desta Casa de Leis.

2.4. Considerando ainda que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui equipamentos, nem técnicos habilitados para instalação e operação deste tipo de iluminação, é justificada a contratação deste tipo de serviço.

2.5. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

2.6. Não existem contratos em vigor, objeto deste termo, se fazendo necessária a contratação do serviço a ser realizado por empresa especializada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o objeto, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar três modelos para execução deste serviço, são eles:

I - Aquisição dos equipamentos e utilização de mão de obra própria do quadro funcional para instalação, operação e manutenção.

II - Aquisição dos equipamentos e contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos serviços para instalação, operação e manutenção.

III - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos serviços, fornecendo todos os equipamento e materiais necessários à sua execução, sendo contratado de forma direta, ou através de licitação, determinado conforme o tamanho e complexidade da demanda.

3.3. Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de compra de todo material e execução interna. Porém, a CMCG não possui mão de obra em seu quadro funcional compatível com os serviços solicitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

3.3. Outro fator, é que, ainda que possuísse mão de obra em seu quadro funcional compatível com os serviços solicitados, ou, contratasse empresa especializada, a qual se responsabilizaria pelos serviços para instalação, operação e manutenção, devido a evolução tecnológica dos equipamentos e a necessidade constante de manutenção a tornaria muito mais onerosa para a Administração.

3.4. Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda e a constante evolução tecnológica dos equipamentos em questão, indicou-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, sua instalação, operação e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

Objeto	Prazo
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	12 meses

4.1.2. Dos Equipamentos Necessários ao Funcionamento/execução dos serviços:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT	EVENTOS
	1	Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	46	365
	2	Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	10	30
	3	Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts	pç	10	10
	4	Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts	pç	30	10
	5	Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW	pç	24	30
	6	Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts	pç	02	365
	7	Mesa Controladora profissional tipo DMX 512	pç	01	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.1.2.1. Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos ou ter no máximo 1 (um) ano de uso.

4.1.2.2. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.

4.1.3. Dos serviços a serem executados - Especificações Técnicas:

4.1.3.1. Da Iluminação das colunas:

- a) Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina CBI para mudança de cor da iluminação de forma mensal, ou em ocasiões especiais;
- b) Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts;
- c) Instalação elétrica específica em cabo tipo PP para a iluminação decorativa das colunas, com a devida proteção elétrica específica e dimensionada para as cargas elétricas dos canhões refletores com porta gelatina;
- d) Equipamentos necessários para o funcionamento e a proteção necessária aos equipamentos elétricos instalados.

4.1.3.1.1. Da troca de cores das luzes:

4.1.3.1.1.1. A substituição das gelatinas ocorrerá sempre que solicitadas, para atender ao efeito cênico e decorativo, sendo preferencialmente, utilizada a seguinte programação de cores, que pode ser mudada em função de eventos específicos e solicitados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes:

- 1. Janeiro - branco
- 2. Fevereiro - Roxo
- 3. Março - Lilás
- 4. Abril - Azul
- 5. Maio - Amarelo
- 6. Junho - Vermelho
- 7. Julho - Amarelo
- 8. Agosto - Lilás
- 9. Setembro - Amarelo
- 10. Outubro - Rosa
- 11. Novembro - Azul
- 12. Dezembro - Laranja

4.1.3.1.2. Da Implantação e Operação

4.1.3.1.2.1. A instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas queimadas, gelatinas e operacionalização do sistema será efetuado pela empresa, fornecendo todas as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.1.3.2. Dos diversos eventos:

- a) Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina;
- b) Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts;
- c) Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts;
- d) Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW;
- e) Mesa Controladora profissional tipo DMX 512
- f) Instalação elétrica específica em cabo para a iluminação cênica, com a devida proteção elétrica específica e dimensionada para as cargas elétricas devidas;
- g) Equipamentos necessários para o funcionamento e a proteção necessária aos equipamentos elétricos instalados.

4.1.3.2.1. Esses serviços serão utilizados, de acordo com a demanda, em vários eventos específicos da Casa Legislativa, no que tange a necessidade de iluminação especial, para atender a projetos de iluminação cênica e/ou decorativa para o ambiente onde é promovido o evento, podendo ser no foyer, escadarias e outras partes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes:

4.1.4. Da Implantação e Operação

4.1.4.1. A instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas queimadas, gelatinas e operacionalização do sistema será efetuado pela empresa, fornecendo todas as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

4.1.4.2. A relação dos serviços, componentes e peças previstos acima não esgota a solução plena de funcionamento da iluminação decorativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

4.1.4.3. Justifica-se ainda a necessidade da visita técnica, pois, em virtude da proibição de direcionamento para a contratação de equipamentos com marcas específicas, toda a fiação necessária para ligação ou interligação de todo o sistema, ficará às custas da contratada.

4.1.4.3.1. É importante salientar que conforme já exemplificado nos itens anteriores, tais serviços serão utilizados em locais distintos, demandando tipos diferentes de ligação, "em especial de cada equipamento", no qual, devido a grandes distâncias que há entre as colunas, podem incidir drasticamente na correta execução dos serviços a serem contratados.

4.1.5 - Suporte e Garantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.1.5.1. Os componentes, peças e serviços utilizados na iluminação especial para atender a projetos que exijam iluminação cênica e/ou decorativa na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de substituição, reparo, trocas necessárias a contar da data do início dos serviços;

4.1.5.2. Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que vierem a apresentar defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra;

4.1.5.2.1. Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados na modernização sistema que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

4.3. DOS SEGUROS

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

4.4. DO TRANSPORTE

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias.

4.5. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.5.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.

4.6.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

4.6.2. A empresa contratada deverá entregar da ART ou RRT de projeto executados e os relatórios de acompanhamento, supervisão e intervenções realizadas, de forma mensal

4.7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.7.1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- i) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- j) Os documentos relacionados no subitem 4.7.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

4.7.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.7.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.7.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.7.4. Qualificação Técnica:

4.7.4.1. Prova de Registro da Pessoa Jurídica emitida através de Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite atuação no ramo de engenharia elétrica.

4.7.4.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

4.7.4.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares;

4.7.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.7.4.5. Em razão de se tratar de um prédio histórico, cujo, iluminação deverá por vezes ser colocada em locais de difícil acesso e com peculiaridade, poderá efetuar visita técnica ou declarar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com a SÚMULA 01 - TCE/RJ.

4.7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.7.2.1, 4.7.2.2, e 4.7.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCg examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e serão pagos de forma mensal.

Objeto	Prazo
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para o prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	12 meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT	EVENTOS
1	Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	46	365



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

LOTE	2	Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	10	30
	3	Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts	pç	10	10
	4	Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts	pç	30	10
	5	Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW	pç	24	30
	6	Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts	pç	02	365
	7	Mesa Controladora profissional tipo DMX 512	pç	01	30

5.2. A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no ETP, cotados a partir da assinatura do Contrato, ou substituído por documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.3.4. Se no ato da entrega da nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.7.1. São obrigações da Contratante:

6.7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.8.2. Iniciar os serviços, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, dentro dos padrões pertinentes e nas qualidades solicitadas;

6.8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, observando sempre as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços contratados.

6.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.8.12. Emitir para execução dos serviços ART (anotação de Responsabilidade Técnica).

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A avaliação e medição da execução do objeto será de forma mensal.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

8.2. Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da indivisibilidade do objeto.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 122.403,33 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), apurados conforme o orçamento detalhado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Preços;

13.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2025.

Paulo José Rangel Martins
Diretor de Compras, Licitações e Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 115/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA O PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Diretoria Geral solicitou a verificação da possibilidade contratação de empresa para locação de equipamentos de iluminação decorativa, para as iônicas colunas da sede da Câmara Municipal, bem como pequenos eventos que ocorrem no foyer, escadarias e outras partes.

O prédio-sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes construído numa arquitetura com características greco-romanas, possui 46 (quarenta e seis) colunas que podem ser realçadas como importantes elementos decorativos em iluminação noturna, buscando uma harmonia com a tradição história e cultural da nossa cidade, assim como a criação de efeitos que auxiliem na busca de promoção e conscientização sobre diversos temas ligados à saúde da mente e do corpo, contribuindo com uma campanha de busca de cidadania e incentivo aos cidadãos campistas a se identificarem com esta Casa Legislativa e sua relação com a história de nosso município.

Considerando que este tipo de iluminação possibilitará uma maior relação com o prédio-sede e, por conseguinte, do Poder Legislativo municipal com a nossa população, é necessário a adoção de um modelo de iluminação especial que atenda a situações que exijam iluminação cênica e/ou decorativa, que possibilite que os nossos cidadãos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

possam usufruir e participar deste importante equipamento público que se tornou o prédio desta Casa de Leis.

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui equipamentos, nem técnicos habilitados para instalação e operação deste tipo de iluminação, é justificada a contratação deste tipo de serviço.

3. Área requisitante

DIRETORIA GERAL.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de serviço enquadrado nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido ao valor e características iniciais deste estudo, por se tratar de serviços de engenharia, mais especificamente elétrica, **poderá ser enquadrado no art. 75, I, da mencionada lei.**

A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos permissivos do art. 107, da lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Serão utilizados os quantitativos conforme solicitados pelo setor demandante.

A Contratada deverá possuir engenheiro elétrico, que será responsável pelas atividades demandadas, sendo necessário a emissão de ART (anotação de Responsabilidade Técnica), para início dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6. Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar dois modelos para execução deste serviço, são eles:

I - Utilização de mão de obra própria do quadro funcional, com a utilização de equipamentos próprios;

II - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos serviços e materiais necessários à sua execução, sendo contratado de forma direta, ou através de licitação, determinado conforme o tamanho e complexidade da demanda.

Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMCG não possui mão de obra em seu quadro funcional compatível com os serviços solicitados e nem equipamentos técnicos para atender a demanda.

Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA O PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.	12 meses

Dos Equipamentos Necessários ao Funcionamento/execução dos serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT	EVENTOS
	1	Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	46	365
	2	Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina	pç	10	30
	3	Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts	pç	10	10
	4	Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts	pç	30	10
	5	Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW	pç	24	30
	6	Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts	pç	02	365
	7	Mesa Controladora profissional tipo DMX 512	pç	01	30

Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos ou ter no máximo 1 (um) ano de uso.

Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.

Dos serviços a serem executados - Especificações Técnicas:
Da Iluminação das colunas:

- Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina CBI para mudança de cor da iluminação de forma mensal, ou em ocasiões especiais;
- Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts;
- Instalação elétrica específica em cabo tipo PP para a iluminação decorativa das colunas, com a devida proteção elétrica específica e dimensionada para as cargas elétricas dos canhões refletores com porta gelatina;
- Equipamentos necessários para o funcionamento e a proteção necessária aos equipamentos elétricos instalados.

Da troca de cores das luzes:

A substituição das gelatinas ocorrerá sempre que solicitadas, para atender ao efeito cênico e decorativo, sendo preferencialmente, utilizada a seguinte programação de cores, que pode ser mudada em função de eventos específicos e solicitados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes:

1. Janeiro - branco
2. Fevereiro - Roxo
3. Março - Lilás
4. Abril - Azul



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

5. Maio - Amarelo
6. Junho - Vermelho
7. Julho - Amarelo
8. Agosto - Lilás
9. Setembro - Amarelo
10. Outubro - Rosa
11. Novembro - Azul
12. Dezembro - Laranja

Da Implantação e Operação

A instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas queimadas, gelatinas e operacionalização do sistema será efetuado pela empresa, fornecendo todas as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Dos diversos eventos:

- a) Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina;
- b) Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts;
- c) Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts;
- d) Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW;
- e) Mesa Controladora profissional tipo DMX 512
- f) Instalação elétrica específica em cabo para a iluminação cênica, com a devida proteção elétrica específica e dimensionada para as cargas elétricas devidas;
- g) Equipamentos necessários para o funcionamento e a proteção necessária aos equipamentos elétricos instalados.

Esses serviços serão utilizados, de acordo com a demanda, em vários eventos específicos da Casa Legislativa, no que tange a necessidade de iluminação especial, para atender a projetos de iluminação cênica e/ou decorativa para o ambiente onde é promovido o evento, podendo ser no foyer, escadarias e outras partes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes:

Da Implantação e Operação

A instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas queimadas, gelatinas e operacionalização do sistema será efetuado pela empresa, fornecendo todas as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

A relação dos serviços, componentes e peças previstos acima não esgota a solução plena de funcionamento da iluminação decorativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Justifica-se ainda a necessidade da visita técnica, pois, em virtude da proibição de direcionamento para a contratação de equipamentos com marcas específicas, toda a fiação necessária para ligação ou interligação de todo o sistema, ficará às custas da contratada.

É importante salientar que conforme já exemplificado nos itens anteriores, tais serviços serão utilizados em locais distintos, demandando tipos diferentes de ligação, "em especial de cada equipamento", no qual, devido à grande distâncias que há entre as colunas, podem incidir drasticamente na correta execução dos serviços a serem contratados.

Suporte e Garantia

Os componentes, peças e serviços utilizados na iluminação especial para atender a projetos que exijam iluminação cênica e/ou decorativa na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de substituição, reparo, trocas necessárias a contar da data do início dos serviços;

Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que vierem a apresentar defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra;

Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados na modernização sistema que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 113.394,00 (Cento e treze mil e trezentos e noventa e quatro reais), valores estes referentes em mercado, conforme pesquisa no Banco de Preços, devendo ser feito o levantamento de cotação com fornecedores diretos, uma vez que se trata de serviços específicos de além dos equipamentos a responsabilidade de engenheiro capacitado, bem como as manutenções e trocas sempre que necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data serviços correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00.

12. Resultados Pretendidos

Realização de projetos e acompanhamento de obras no ano de 2025, de forma a suprir a necessidade de copo técnico capacitado não existente no Órgão.

Os projetos subsidiarão as obras pretendidas para melhor atender as necessidades do Órgão e ajudarão na fiscalização dos gestores e fiscais de contrato.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15. Mapeamento de riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
<i>Descrição do risco identificado</i>	<i>Nível de exposição ao risco, Probabilidade x Impacto.</i>	<i>Escolha da estratégia de resposta ao risco.</i>	<i>Identificação das ações para execução da estratégia escolhida.</i>
Falta de capacidade técnica da contratada.	Alto	Fiscalização	Exigir da contratada experiência na área, para o fornecimento adequado e nos prazos pré-estabelecidos.
Não entrega nos prazos.	Alto	Sanções	Acompanhamento da equipe de fiscalização de contrato e punição da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2025.

Laurilene Pereira
Coordenadora de Serviços Gerais

Luciana de Souza Pacheco
Coordenadora do Setor Administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Anexo II - Planilha Estimativa de Preços

Item	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	UND.	MÉDIA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Canhão refletor tipo PAR 30 com lâmpada de LED de 35 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina (46 und)	R\$ 187,00	R\$ 189,00	R\$ 187,00	DIÁRIA	R\$ 187,67	365	R\$ 68.498,33
2	Canhão refletor tipo PAR 38 com lâmpada de LED de 16 Watts, com barndoor integrado e porta-gelatina (10 und)	R\$ 144,00	R\$ 145,00	R\$ 141,00	DIÁRIA	R\$ 143,33	30	R\$ 4.300,00
3	Refletor tipo TX com lâmpada de LED de 50 Watts (10 und)	R\$ 86,00	R\$ 87,00	R\$ 86,00	DIÁRIA	R\$ 86,33	10	R\$ 863,33
4	Refletor tipo Vapor metálico de 100 Watts (30 und)	R\$ 418,00	R\$ 420,00	R\$ 411,00	DIÁRIA	R\$ 416,33	10	R\$ 4.163,33
5	Refletor tipo PAR com lâmpada de LED de 3 Watts, tipo RGBW (24 und)	R\$ 700,00	R\$ 706,00	R\$ 702,00	DIÁRIA	R\$ 702,67	30	R\$ 21.080,00
6	Mesa Dimmer com 12 canais para 4.000 Watts (2 und)	R\$ 54,00	R\$ 60,00	R\$ 59,00	DIÁRIA	R\$ 57,67	365	R\$ 21.048,33
7	Mesa Controladora profissional tipo DMX 512 (1 und)	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 79,00	DIÁRIA	R\$ 81,67	30	R\$ 2.450,00
							VALOR TOTAL	R\$ 122.403,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Anexo III - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

Contrato n° XX/2025 que celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA O PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral n° 10727650-3 e CPF n° 085.857.377-60 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo 115/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, I, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA O PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES., conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta pelo contratado, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme medição.

3.4. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Fonte de Recursos: 0101010112200952724 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA - FICHA 012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Iniciar os projetos e assessorias, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, dentro dos padrões pertinentes e nas qualidades solicitadas;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, observando sempre as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços contratados.

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.12. Emitir para execução dos serviços ART (anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

